



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS  
E EVENTOS  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DESPORTOS**

**JUNTA DE JUSTIÇA DESPORTIVA (JJD)  
ATA DO JULGAMENTO REALIZADO EM 23/10/2024  
CASO Nº 06/2024  
EQUIPE: MAGNUS**

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2024, às 20h, na sede da Prefeitura Municipal de Formigueiro, situada na Rua Roberto Ziebell, nº 52, reuniram-se os membros da **Junta de Justiça Desportiva (JJD)** para proceder ao julgamento do **Caso nº 06/2024**, referente ao Protesto apresentado pela **EQUIPE FALCON** em face da Equipe MAGNUS, por fato ocorrido na partida entre MAGNUS X PORTUGAL, partida válida pela Competição de Futebol de Salão - 2ª Divisão, realizada em 18/10/2024. Estavam presentes os seguintes membros da JJD:

- Bruno Fraga Halberstadt
- Rodrigo Pellegrini Fernandes
- Elizeu Mônico Cassol

**1. Fatos Relatados**

O(s) caso(s) envolve(m) o(a) equipe MAGNUS, que foi denunciado(a) por PROTESTO pelo seguinte fato: Durante a partida um atleta de minha equipe, Sr. Daniel Flores, sofreu agressão verbal como: injúrias, hostilidades, desrespeitos, agressividades, insultos, ofensas, provocações, por um torcedor identificado da Equipe Magnus.

Não há qualquer relato em súmula.

**2. Provas Apresentadas**

Não foi apresentada nenhuma prova junto ao protesto.

Na súmula da partida não consta qualquer menção ao fato.

Não compareceu ao julgamento nenhum representante da Equipe Falcon.

**3. Defesa do Acusado**

O(a) atleta Gabriel Rodrigues da Equipe MAGNUS apresentou defesa verbal da equipe, manifestando-se da seguinte forma: “Que Daniel Flores estava xingando a equipe Magnus, porque o resultado interessava diretamente a equipe Magnus. Que minha namorada,

*[Handwritten signatures and initials]*



Sra. Sthefany mandou ele ficar quieto e torcer pro time dele. Que Daniel ameaçou que ia no carro buscar uma arma ou uma faca. Que minha namorada não estava identificada com fardamento”. O(a) atleta Willian Moreira da Equipe MAGNUS apresentou defesa verbal da equipe, manifestando-se da seguinte forma: “Que reitera o que o atleta Gabriel falou. Que a hora que estava saindo após o jogo, estava um tumulto na saída. Que o Daniel estava parado escorado do lado do carro dele. Que na verdade era um atleta do FALCON tumultuando com a nossa torcida, que não fez nada”.

#### **4. Decisão da JJD**

Após análise dos fatos, provas e defesa apresentada, os membros da JJD, por unanimidade, decidiram que o(a) equipe MAGNUS, **não receberá a aplicação de qualquer penalidade** por suposta ofensas verbais contra atletas e comissão técnica da Equipe FALCON, por completa falta de comprovação.

No ato do julgamento, as partes foram **cientificadas verbalmente** da decisão e do direito de interpor recurso no prazo de **24 horas** (art. 66 do Regulamento Geral das Competições), contado a partir do término da sessão. A decisão também será publicada no quadro mural da Prefeitura no dia útil seguinte ao julgamento, conforme o regulamento, para conhecimento geral.

Nada mais havendo a tratar, eu, Bruno Fraga Halberstadt, lavrei a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

Formigueiro/RS, 23 de outubro de 2024

*Bruno Fraga Halberstadt*